



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL N° 530/2008

FICA CONCEDIDA A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM 5,00 % (CINCO POR CENTO) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE MAIO DE 2007 A MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, em 5,00 % (cinco por cento) para os servidores públicos municipais e agentes políticos correspondente ao período de maio de 2007 a março de 2008.

Art. 2º - O valor referência mencionado na Lei Municipal nº 213/00, passa a ser R\$ 17,83 (dezessete reais e oitenta e três centavos) e deverá ser corrigido anualmente no dia 1º (primeiro) de março.

Art. 3º - O valor do vencimento básico da carreira do Magistério, em que trata a Lei Municipal nº 513/07, passa a ser de R\$ 534,49 (quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2008.

Art. 5º - Permanecem inalteradas e em vigor os demais diplomas legais de que tratam a matéria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 04 de abril de 2008.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas! ”